



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 4.304/2020 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 097/2021
Sistema de Registro de Preço Nº 087/2021

4. PROCESSO

Nº 425/2021

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Fornecimento fracionado por Item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

R\$ 0,01 (um centavos)

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 12/07/2021 HORA: 09:00

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
172	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
173	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
176	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
345	020302 103020013 2.072 339091	MANUTENCAO ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiros: Marco Antonio Rocha Villibor e/ou Pedro Henrique Monteiro; e Equipe de Apoio: Laís Helena Porfírio Silva, Diego de Andrade e Marcio Honório da Silva Junior; Suplentes: Paloma Danielli da Silva, Lidiany Gois e Edimeia Aparecida de Oliveira, designados pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.2. Para todos os itens, exceto os itens 2, 17, 28, 32, 33, 36, 37, 56, 60, 68, 69, 70, 72, 74, 85, 86, 87, 90, 106, 115, 131, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 166, 187, 190, 198, 205, 209, 227, 228, 233, 234, 240, 241, 249, 250, 263, 269, 270, 271, 292, 294, 299, 300, 301, 319, 335, 339, 340, 341 e 342 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, valor unitário e valor total.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 3 (duas) casas decimais.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário por item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial consolidado e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Este deverá ser registrado na Junta Comercial correspondente a sede do licitante ou autenticado conforme Decreto nº 9.555/2018;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.11.2. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame;

9.11.3 Cópia autenticada da Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

9.11.4. Cópia autenticada da inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em vigor na data de abertura do certame;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca e Fabricante;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV- DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual para a presente contratação,

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certamente em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

25.1.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



25.1.5. Anexo V - Relação dos Itens.

Município de Borda da Mata (MG), 23 de junho de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	10250 448838	5.000	Frasco	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico – Frasco 100ml	R\$ 5,16
2	10269 448839	5.000	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto - Frasco100ml	R\$ 22,90
3	24000 274918	300	Bisnaga	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica - Bisnaga 3,5 g	R\$ 11,49
4	28415 268375	1.000	Unidade	Aciclovir sódico 50mg/g 5% creme – bisnaga de 10g	R\$ 8,68
5	28416 268370	5.000	Comprimido	Aciclovir sódico 200mg	R\$ 0,87
6	17859 267502	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,12
7	24001 271687	6.000	Ampola	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV - Ampola 5 mL	R\$ 0,88
8	17922 271691	60.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg	R\$ 0,27
9	28417 278489	2000	Frasco	Ácido fólico 0,2mg/mL gotas frasco 30mL	R\$ 8,52
10	9572 267503	15.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg	R\$ 0,22
11	26982 278338	1.200	Comprimido	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	R\$ 2,97
12	26981 327566	600	Ampola	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IM/IV Ampola 5mL	R\$ 3,73
13	24002 278281	1.200	Ampola	Adenosina 3mg/ML IV - Ampola 2 mL	R\$ 11,88
14	20008 276839	36.000	Ampola	Água para injeção IV 10 mL - Ampola 10 mL	R\$ 0,42
15	10495 267507	3.600	Frasco	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral - frasco 10 ml	R\$ 1,79
16	10493 459822	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	R\$ 2,54
17	23701 269462	24.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg	R\$ 3,56
18	20859 267508	24.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,21
19	20860 267509	12.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,50
20	16878 446264	5.000	Frasco	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico - Frasco 100 mL	R\$ 4,72
21	16059 446263	5.000	Frasco	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto - Frasco 100 mL	R\$ 10,33
22	18209 268382	4.500	Ampola	Amicacina 250 mg/2mL IV - Ampola 2mL	R\$ 7,49
23	9560 267511	12.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,16
24	18213	3.600	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM - Ampola 10 mL	R\$ 1,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	292402				
25	10507 271710	3.600	Ampola	Amiodarona 150 mg/3mL IV - Ampola 3 mL	R\$ 2,65
26	10506 267510	75.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,95
27	10508 267512	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,41
28	23981 271111	6.000	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral - Frasco 60 ml	R\$ 14,71
29	9558 271089	63.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg	R\$ 0,52
30	13162 448841	2.500	Frasco	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/mL pó para suspensão oral - frasco 75 ml	R\$ 9,26
31	16888 271217	30.000	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg	R\$ 1,46
32	20861 272434	100.000	Comprimido	Anlodipino 5mg	R\$ 1,10
33	28418 268896	60.000	Comprimido	Anlodipino 10mg	R\$ 1,52
34	10523 267517	120.000	Comprimido	Atenolol 50 mg	R\$ 0,54
35	24004 268214	4.800	Ampola	Atropina 0,25 mg / mL- Ampola 1 mL	R\$ 0,68
36	10526 267140	90.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	R\$ 4,91
37	10527 268949	9.000	Frasco	Azitromicina 600 mg, pó para suspensão oral + diluente - frasco de 15ml	R\$ 12,82
38	13253 466172	600	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral	R\$ 36,66
39	23982 346586	1.200	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), aerossol oral	R\$ 38,45
40	23983 267582	500	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), suspensão nasal	R\$ 37,39
41	9695 270612	6.000	Unidade	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM (frasco-ampola com 4mL)	R\$ 11,83
42	24005 270614	6.000	Ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM (frasco-ampola + diluente)	R\$ 7,10
43	21498 461111	1.200	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% - Ampola 10 mL	R\$ 0,95
44	10536 270140	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg	R\$ 0,30
45	10537 271773	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg	R\$ 0,31
46	10538 271774	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg	R\$ 0,50
47	19069 269954	24.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg	R\$ 0,61
48	17924 269956	3.600	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral - frasco 20 ml	R\$ 7,51
49	28419 452913	1.200	Frasco	Budesonida 32mcg suspensão nasal – frasco 120 doses	R\$ 16,98
50	28420 452914	1.000	Frasco	Budesonida 64mcg suspensão nasal – frasco 120 doses	R\$ 32,07
51	23986 267283	20.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	R\$ 0,68
52	17926 270620	25.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	R\$ 1,19
53	24008 267282	6.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 1 mL	R\$ 1,39
54	24009 270621	12.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC - Ampola 5 mL	R\$ 2,59
55	10569 477319	12	Pote	Carvão Ativo em Pó – Pote 500gr	R\$ 65,67
56	9596 267613	500.000	Comprimido	Captopril 25 mg	R\$ 0,39
57	17868	1.200	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope - frasco 100 ml	R\$ 9,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	392264				
58	9603 267618	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,52
59	23987 268225	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido mastigável	R\$ 0,62
60	23988 448608	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg+Colecalciferol 400 UI (Vitamina D), comprimido mastigável	R\$ 18,14
61	10567 267621	36.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg comprimido	R\$ 0,84
62	19070 271102	36.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg	R\$ 1,45
63	13167 267564	50.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 0,56
64	11716 267566	35.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	R\$ 0,71
65	13249 267565	40.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg	R\$ 0,70
66	23989 331555	3.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral - Frasco 60ml	R\$ 13,73
67	10582 267625	24.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	R\$ 2,07
68	24011 339846	6.000	Frasco	Cefepima em pó 1g IV (frasco-ampola com pó para solução de uso intravenoso ou intramuscular)	R\$ 43,69
69	28450 450891	15.000	Unidade	Ceftriaxona 1000 mg Pó para solução de uso intramuscular frasco-ampola + ampola diluente 3,5 mL lidocaína	R\$ 77,10
70	20010 442701	15.000	Ampola	Ceftriaxona 1000 mg, com pó para solução de uso IV/IM (frasco-ampola)	R\$ 37,86
71	11719 442703	3.000	Frasco	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM (frasco-ampola com capacidade de 14mL contendo pó para solução de uso intravenoso e intramuscular)	R\$ 11,38
72	28421 469930	9.000	Unidade	Ceftriaxona frasco de 500 mg IM (frasco-ampola) com diluente lidocaína. Cada unidade vem com 1 frasco-ampola de pó para solução de uso intramuscular + 1 ampola com 2mL de diluente (lidocaína).	R\$ 18,27
73	16747 442701	5.000	Unidade	Ceftriaxona 1g intramuscular com ampola de diluente	R\$ 11,02
74	26983 270114	6.000	Frasco	Cetamina 50 mg/mL IV/IM (frasco-ampola com 10mL)	R\$ 37,72
75	17904 308736	1.800	Tubo	Cetoconazol 20 mg/g, creme tubo de 30g	R\$ 12,03
76	10586 267151	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	R\$ 1,12
77	24012 448844	5.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado - Ampola 2 mL	R\$ 7,59
78	16597 448845	5.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM - Ampola 2 mL	R\$ 5,21
79	16078 268424	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas - Frasco 20 ml	R\$ 4,95
80	17927 271124	4.000	Frasco	Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope - frasco 100 ml	R\$ 3,61
81	20011 340167	6.000	Ampola	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL	R\$ 2,18
82	17928 267628	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg	R\$ 0,26
83	10592 267629	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg	R\$ 0,41
84	11641 267632	18.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg	R\$ 3,51
85	24013 292418	1.500	Frasco	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL - Frasco 100 mL	R\$ 66,66
86	24014 292418	1.500	Frasco	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL - Frasco 200 mL	R\$ 123,76
87	25695 268440	2.500	Frasco	Claritromicina 500 mg injetável (frasco-ampola com capacidade de 10mL contendo pó para solução intravenosa)	R\$ 127,95
88	28422 268436	5.000	Cápsula	Clindamicina 300mg	R\$ 2,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



89	10596 267523	24.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg	R\$ 0,59
90	10594 267522	72.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg, comprimido revestido	R\$ 1,13
91	10595 272041	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg	R\$ 1,50
92	10597 270118	25.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg	R\$ 0,28
93	10598 270119	120.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg	R\$ 0,35
94	17906 270120	3.000	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 7,51
95	25696 272043	1.700	Comprimido	Clonidina 0,100 mg	R\$ 0,22
96	11548 272045	4.200	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	R\$ 1,21
97	25697 416618	240	Bisnaga	Cloranfenicol 0,5% pomada - Bisnaga 3,50gr	R\$ 12,14
98	10600 267162	1.200	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% IV - Ampola 10 mL	R\$ 0,55
99	23155 267164	600	Frasco	Cloreto de potássio 6%, solução oral - frasco 100ml	R\$ 2,08
100	13216 268236	12.000	Ampola	Cloreto de sódio 0,9% - Ampola 10 mL	R\$ 0,77
101	10602 267574	1.200	Ampola	Cloreto de sódio 20% IV - Ampola 10 mL	R\$ 0,53
102	17908 437160	3.000	Frasco	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal - frasco 30ml	R\$ 2,19
103	13228 272134	300	Frasco	Cloridrato de Ciclopentolato 1% Solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	R\$ 8,15
104	24018 396853	300	Frasco	Cloridrato de Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% - Solução oftalmológica estéril (frasco 10mL)	R\$ 8,81
105	24016 268115	1.200	Ampola	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV - Ampola 1 mL	R\$ 4,97
106	26984 305325	1.400	Unidade	Cloridrato de moxifloxacino 1,6 mg/mL sistema fechado 250mL (400 mg/250mL)	R\$ 136,71
107	24017 267735	12.000	Ampola	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 1,19
108	10605 267638	24.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg	R\$ 0,40
109	10606 267635	15.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,67
110	24019 268069	1.200	Ampola	Clorpromazina 25mg/5mL IM - Ampola 5 mL	R\$ 1,75
111	17909 340207	300	Frasco	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 6,25
112	9592 274497	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg	R\$ 0,31
113	10607 272420	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg	R\$ 0,44
114	26985 272782	3.000	Comprimido	Codeína 30 mg comprimido	R\$ 1,08
115	16623 268958	3.600	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g Bisnaga 30 g	R\$ 25,45
116	9575 270495	3.000	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g - Bisnaga 30 g	R\$ 25,34
117	9564 437109	36.000	Comprimido	Complexo B	R\$ 0,08
118	14502 276283	1.200	Ampola	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL	R\$ 1,62
119	17932 268243	2.500	Frasco	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir - frasco 100ml	R\$ 5,01
120	9551 267643	10.000	Tubo	Dexametasona 1 mg/g creme - tubo 10g	R\$ 5,58
121	28423 269388	90.000	Comprimido	Dexametasona 4 mg	R\$ 0,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



122	17910 444337	720	Frasco	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica - frasco 5ml	R\$ 8,25
123	17911 267646	1.200	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral - frasco 100ml	R\$ 2,32
124	10626 267645	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg	R\$ 0,30
125	10628 267197	60.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	R\$ 0,13
126	10629 267195	12.000	Comprimido	Diazepam 5 mg	R\$ 0,11
127	24020 267194	6.000	Ampola	Diazepam 5 mg/mL IM e IV - Ampola 2 mL	R\$ 1,36
128	10205 271000	25.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg	R\$ 0,27
129	10632 273137	9.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM - Ampola 3 mL	R\$ 1,16
130	9589 267647	40.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,16
131	10634 267568	180.000	Comprimido	Diltiazem 60 mg	R\$ 0,57
132	10641 267203	60.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	R\$ 0,33
133	24021 410023	12.000	Ampola	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV - Ampola 2 mL	R\$ 1,16
134	9697 275476	10.000	Ampola	Dipirona sódica 375 mg+adinefrina 12,5mg+prometazina 12,5mg - Ampola 2mL	R\$ 7,10
135	25701 267205	6.000	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 6,40
136	28424 448602	3.000	Caixa	Dipropionato de Betametasona 5mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/mL, caixa com 1 ampola com mL de suspensão IM	R\$ 10,84
137	13230 268446	1.200	Ampola	Dobutamina 250mg/20 mL IV- Ampola 20 mL	R\$ 22,95
138	17934 269963	4.000	Frasco	Domperidona 1 mg/mL, suspensão - frasco 100ml	R\$ 19,80
139	28425 269962	15.000	Comprimido	Domperidona 10mg	R\$ 0,27
140	24023 268960	1.200	Ampola	Dopamina 5 mg/mL IV - Ampola 10 mL	R\$ 2,47
141	24024 272336	5.000	Ampola	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL) - Ampola 10 mL	R\$ 2,93
142	24025 272334	5.000	Ampola	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL) - Ampola 1 mL	R\$ 1,66
143	9535 267651	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg	R\$ 0,62
144	10288 267652	80.000	Comprimido	Enalapril 20 mg	R\$ 1,05
145	24026 448982	9.000	Seringa	Enoxaparina 40 mg Seringa 0,4 mL	R\$ 36,68
146	24027 448982	3.000	Seringa	Enoxaparina 60 mg Seringa 0,6 mL	R\$ 51,28
147	16689 268961	300	Unidade	Estreptoquinase 1.500.000 UI (frasco- ampola com pó para solução de uso intravenoso)	R\$ 474,56
148	23185 291770	30.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg comprimido	R\$ 3,41
149	13171 343494	3.200	Comprimido	Espiramicina 500mg (1,5 mUI) - comprimido revestido	R\$ 3,49
150	10655 267653	215.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg	R\$ 0,59
151	24028 272198	1.200	Ampola	Etilefrina 10mg/ml IV/IM/SC - ampola 1ml	R\$ 1,96
152	16602 270116	5.000	Ampola	Etomidato 2 mg/mL IV – Ampola 10 mL	R\$ 20,04
153	24029 271790	360	Frasco	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	R\$ 11,31
154	10657	36.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	R\$ 0,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	267657				
155	24030 267107	5.000	Ampola	Fenitoína 50mg/mL IV/IM - Ampola 5 mL	R\$ 3,46
156	10658 267660	36.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	R\$ 0,23
157	18216 300725	5.000	Ampola	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL	R\$ 2,00
158	25704 300723	500	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral – frasco 20mL	R\$ 5,08
159	5313 396471	2.500	Frasco	Fenoterol 5 mg/mL, gotas - Frasco 20 mL	R\$ 5,79
160	13234 271950	3.600	Ampola	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 4,91
161	28426 275963	6.000	Comprimido	Finasterida 5mg	R\$ 2,06
162	9739 292399	1.200	Ampola	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC - Ampola 1 mL	R\$ 2,33
163	20862 267662	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg	R\$ 5,50
164	16603 268510	1.200	Ampola	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV - Ampola 5 mL	R\$ 11,01
165	18268 272948	360	Frasco	Fluoresceína sódica 10 mg/mL, colírio - Frasco 3 mL	R\$ 12,95
166	10308 273009	84.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg	R\$ 1,93
167	13173 268292	1.000	Comprimido	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	R\$ 1,30
168	24032 292427	12.000	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM - Ampola 2,5 mL	R\$ 5,90
169	24033 267666	6.000	Ampola	Furosemida 10 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 0,91
170	10674 267663	180.000	Comprimido	Furosemida 40 mg	R\$ 0,42
171	28427 417285	6.000	Cápsula	Garra do Diabo (HARPAGOPHYTUM PROCUBENS DC. EX MEISSN.) 30mg a 100mg de iridoídes totais expressos em harpagosídeos (dose diárias)	R\$ 2,22
172	13174 406308	1.000	Frasco	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica - frasco 5ml	R\$ 8,44
173	10678 267671	200.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg	R\$ 0,18
174	23992 442754	360.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada	R\$ 0,19
175	14431 270019	2.200	Ampola	Gliconato de cálcio 10% IV - Ampola 10ml	R\$ 2,01
176	9115 267540	5.000	Ampola	Glicose 25%, solução estéril e apirogênica - Ampola 10ml	R\$ 0,68
177	5326 267541	5.000	Ampola	Glicose 50%, solução estéril e apirogênica - Ampola 10ml	R\$ 0,53
178	10679 273119	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg	R\$ 0,66
179	28428 341174	200	Frasco	Gluconato de Clorexidina 0,12 % sem álcool, Frasco de 1 Litro	R\$ 33,61
180	10683 267670	24.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg	R\$ 0,16
181	10685 292195	500	Frasco	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral - frasco 20 ml	R\$ 3,72
182	10684 267669	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg	R\$ 1,28
183	9291 292196	6.000	Ampola	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL	R\$ 7,86
184	13254 292194	3.000	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/mL - Ampola 1 mL	R\$ 6,88
185	20012 268255	6.000	Ampola	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina) - Ampola 1 mL	R\$ 2,25
186	28429 272796	3.000	Unidade	Heparina sódica 5000UI, injetável via endovenosa, frasco-ampola 5mL	R\$ 23,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



187	10686 342738	3.600	Ampola	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo - Ampola 0,25 mL	R\$ 22,52
188	13177 268111	100.000	Drágea	Hidralazina 25 mg	R\$ 0,32
189	9520 268112	120.000	Drágea	Hidralazina 50 mg	R\$ 0,43
190	10687 267674	600.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,15
191	25708 270220	6.000	Unidade	Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM (frasco-ampola + ampola com 2mL de diluente)	R\$ 4,69
192	25709 342134	6.000	Unidade	Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM (frasco-ampola + ampola com 2mL de diluente)	R\$ 10,48
193	28430 384298	20	Frasco	Hidrocortisona 10 mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixicina B. 10000 UI/mL; frasco com 10 mL	R\$ 11,30
194	17935 433257	1.200	Frasco	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão - frasco 100ml	R\$ 4,46
195	14503 294643	3.000	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral - frasco 30ml	R\$ 9,72
196	28431 332755	3.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/mL, solução oral – frasco 20mL	R\$ 10,69
197	13180 267676	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,39
198	26986 342258	3.000	Frasco	Imipeném + Cilastatina Sódica 500mg + 500mg Pó para solução de uso intravenoso (frasco-ampola com capacidade para 20mL)	R\$ 72,11
199	10693 267292	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg	R\$ 0,39
200	28432 271157	30	Frasco	Insulina NPH humana 100UI/mL, frasco 10mL	R\$ 36,47
201	28433 271154	30	Frasco	Insulina regular humana 100UI/mL, frasco 10mL	R\$ 36,49
202	9003 268331	3.000	Frasco	Ipratrópio 0,250 mg/mL, gotas- Frasco 20 mL	R\$ 9,22
203	17873 273401	60.000	Comprimido	Isossorbida 40 mg	R\$ 0,53
204	10326 273395	1.200	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual	R\$ 0,34
205	10698 376767	48.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg	R\$ 3,46
206	28434 270711	5.000	Unidade	Lansoprazol 30mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg, caixa com cápsulas gelatinosas duras de liberação prolongada + comprimidos revestidos + cápsulas gelatinosas duras	R\$ 3,18
207	17874 270128	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível	R\$ 1,72
208	17875 270126	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg	R\$ 2,15
209	17936 305270	24.000	Comprimido	Levofloxacino 500mg	R\$ 3,78
210	9629 268129	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg	R\$ 0,89
211	9628 268128	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,46
212	9542 448804	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	R\$ 0,27
213	26865 268956	2.000	Comprimido	Levonorgestrel 0,75 mg	R\$ 6,01
214	17882 268125	36.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg	R\$ 0,27
215	17879 268124	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg	R\$ 0,23
216	17880 268123	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg	R\$ 0,28
217	28435 269842	1.200	Unidade	Lidocaína 1% sem vasoconstritor (10mg/mL), frasco-ampola de 20mL	R\$ 7,71
218	10515 269852	1.200	Ampola	Lidocaína 2% com vasoconstritor (Lidocaína 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL) - Ampola 20 ml	R\$ 7,49
219	10711	1.200	Bisnaga	Lidocaína 2% geléia 100 mg/5g Bisnaga 30 g	R\$ 7,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	269846				
220	14430 269843	3.000	Ampola	Lidocaina 2% sem vasoconstritor IV - Frasco-ampola 20 mL	R\$ 6,04
221	28436 269843	500	Ampola	Lidocaina 10mg/mL IV – frasco-ampola 20mL	R\$ 7,90
222	26988 269843	1.200	Ampola	Lidocaina 20 mg/mL IV - Frasco-ampola 20 mL	R\$ 8,98
223	25723 269845	60	Frasco	Lidocaina spray 10% anestesia tópica - Frasco 50 mL	R\$ 82,52
224	17883 273467	3.600	Frasco	Loratadina 1 mg/mL, xarope - frasco 100 ml	R\$ 11,33
225	10713 273466	48.000	Comprimido	Loratadina 10 mg	R\$ 1,30
226	10715 273473	36.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg	R\$ 0,61
227	13247 270786	100.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido	R\$ 1,09
228	10716 268856	300.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido	R\$ 0,29
229	9701 299675	1.200	Frasco	Manitol 20% Frasco 250 mL	R\$ 8,97
230	10184 267692	10.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg	R\$ 0,25
231	10726 267694	1.200	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral - frasco 30ml	R\$ 2,07
232	17884 398702	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável (ampola 1mL)	R\$ 21,38
233	26989 268488	6.000	Ampola	Meropenem 1g Pó para solução IV - Frasco-ampola 30mL	R\$ 122,50
234	10729 465425	360.000	Comprimido	Metformina 850 mg	R\$ 0,33
235	10731 267689	50.000	Comprimido	Metildopa 250 mg	R\$ 0,57
236	13196 272320	48.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,72
237	10733 267312	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	R\$ 0,39
238	10735 267310	6.000	Ampola	Metoclopramida 10 mg/2mL - Ampola 2 mL	R\$ 0,66
239	10734 267311	2.400	Frasco	Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral - frasco 10ml	R\$ 2,29
240	28437 276656	200.000	Comprimido	Metoprolol succinato 25 mg, comprimido revestido de liberação controlado	R\$ 0,83
241	28438 276657	300.000	Comprimido	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido revestido de liberação controlado	R\$ 1,22
242	10192 345300	1.200	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal - Bisnaga 50g	R\$ 4,66
243	10736 267717	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg	R\$ 0,17
244	28439 268499	12.000	Comprimido	Metronidazol 400 mg	R\$ 0,69
245	23993 266863	500	Frasco	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral - frasco 100ml	R\$ 8,07
246	24034 268498	1.500	Frasco	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL - Frasco 100 mL	R\$ 9,07
247	10258 268162	1.200	Tubo	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal - tubo 80gr	R\$ 11,68
248	13184 268267	500	Frasco	Miconazol 20 mg/mL, loção - frasco 30ml	R\$ 9,54
249	12133 268481	12.000	Ampola	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV - Ampola 3 mL	R\$ 11,70
250	24035 268481	12.000	Ampola	Midazolam 5 mg/mL IM/IV - Ampola 10 mL	R\$ 35,39
251	26990 271391	6.000	Comprimido	Morfina 30 mg	R\$ 1,67
252	16591	10.000	Ampola	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 2 mL	R\$ 5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	304870				
253	16590 304871	10.000	Ampola	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 1 mL	R\$ 3,53
254	20863 273167	12.000	Tubo	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada - tubo 10g	R\$ 2,65
255	10746 267729	72.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido	R\$ 0,76
256	10747 448641	36.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg	R\$ 0,59
257	19071 273710	50.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg	R\$ 1,58
258	19146 279297	6.000	Tubo	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica - tubo 60g	R\$ 8,16
259	23994 266788	8.000	Tubo	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal - tubo 60g	R\$ 4,12
260	13185 268273	25.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg	R\$ 0,26
261	24036 268970	1.200	Ampola	Nitroglicerina 5 mg/mL - Ampola 10 mL	R\$ 35,33
262	16360 453501	1.200	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV - Ampola 2mL	R\$ 21,20
263	13239 442584	6.000	Ampola	Norepinefrina 2 mg/mL IV - Ampola 4 mL	R\$ 15,59
264	17886 448808	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg	R\$ 0,21
265	17887 270846	2.400	Ampola	Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/mL, solução injetável (ampola 1mL)	R\$ 19,61
266	10750 268851	24.000	Comprimido	Norfloxacin 400 mg, comprimido revestido	R\$ 1,59
267	13186 271606	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg	R\$ 0,75
268	25473 271610	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg	R\$ 1,09
269	10753 267712	500.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	R\$ 1,98
270	24037 267713	3.600	Ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó liófilo (frasco-ampola com pó + ampola com 10mL de diluente)	R\$ 40,02
271	13240 268504	9.000	Ampola	Ondansetrona 2mg/mL IM IV - Ampola 5mL	R\$ 35,36
272	25474 268506	12.000	Comprimido	Ondansetrona 4 mg	R\$ 3,62
273	25727 267777	6.000	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral - frasco 20ml	R\$ 2,52
274	10758 267778	60.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,28
275	11549 270907	6.000	Comprimido	Paracetamol 500mg+ codeína 30 mg	R\$ 1,31
276	17888 267773	1.200	Frasco	Permetrina 10 mg/mL, loção - frasco 60ml	R\$ 10,02
277	17889 363597	1.000	Frasco	Permetrina 50 mg/mL, loção- frasco 60ml	R\$ 21,08
278	23995 331157	1.200	Frasco	Peroxido de Carbamida 100mg/ml solução otológica frasco 10ml	R\$ 16,45
279	24039 272329	1.200	Ampola	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 2 mL	R\$ 2,99
280	13188 268158	2.000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg	R\$ 0,08
281	24040 363088	6.000	Ampola	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 1,60
282	26866 402927	2.400	Frasco	Polivitaminico Xarope (Ciproptadina + tiamina + riboflavina + nicotinamida + Acido Ascornico) -Frasco 240ml	R\$ 21,59
283	16722 448594	2.000	Frasco	Prednisolona 1 mg/mL, solução oral frasco 100ml - Frasco 100 mL	R\$ 9,97
284	27485 448595	3.000	Frasco	Prednisolona 3mg/mL solução oral – frasco de 100mL	R\$ 14,13
285	10214	60.000	Comprimido	Prednisona 20 mg	R\$ 0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	267743				
286	13189 267741	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg	R\$ 0,33
287	10774 267768	48.000	Comprimido	Prometazina 25 mg	R\$ 0,96
288	21503 267769	5.000	Ampola	Prometazina 50 mg/2mL IM - Ampola 2 mL	R\$ 2,54
289	23996 272412	3.000	Comprimido	Propafenona 300 mg	R\$ 1,52
290	24042 273135	1.200	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg	R\$ 0,50
291	10775 267772	160.000	Comprimido	Propranolol 40 mg	R\$ 0,20
292	28440 305935	10.000	Ampola	Propofol 10mg/mL emulsão de uso intravenoso	R\$ 39,50
293	10780 267736	72.000	Comprimido	Ranitidina 150 mg	R\$ 0,92
294	19072 267736	7.200	Frasco	Ranitidina 150 mg/10 mL, xarope - frasco 120 ml	R\$ 21,80
295	10818 446103	10.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea	R\$ 0,70
296	17915 294887	2.400	Frasco	Salbutamol 100 mcg aerosol - Frasco 200ml, unidade com 200 doses	R\$ 18,23
297	10783 292331	1.200	Frasco	Salbutamol 2 mg/5mL, xarope - frasco 100 ml	R\$ 2,68
298	17891 412965	5.000	Frasco	Simeticona 75 mg/mL, gotas - frasco 10ml	R\$ 3,43
299	13190 267746	400.000	Comprimido	Sinvastatina 10 mg, revestido	R\$ 0,34
300	10285 267747	120.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, revestido	R\$ 0,67
301	11294 267745	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, revestido	R\$ 0,99
302	13867 423130	10.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 100mL	R\$ 4,50
303	18219 423130	15.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 250 mL	R\$ 4,31
304	18220 423130	15.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 500 mL	R\$ 5,21
305	16559 366913	6.000	Frasco	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL	R\$ 5,57
306	16561 366913	6.000	Frasco	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL	R\$ 5,09
307	10344 270092	5.000	Frasco	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL	R\$ 6,02
308	16563 270092	5.000	Frasco	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL	R\$ 4,05
309	9461 366913	1.200	Frasco	Soro glicerinado - Frasco 500 mL	R\$ 9,92
310	10819 352192	9.000	Frasco	Soro Ringer com Lactato, sistema fechado - Frasco 500 mL	R\$ 6,15
311	24043 303292	3.000	Frasco	Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante - Frasco 500 mL	R\$ 5,20
312	13191 267765	2.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg	R\$ 0,56
313	16723 272089	4.000	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme - Bisnaga 50 g	R\$ 12,77
314	9583 308882	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	R\$ 0,48
315	17916 308884	2.400	Frasco	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL, suspensão oral - frasco 100ml	R\$ 10,32
316	26868 269759	1.500	Ampola	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml IM/IV (ampola 2mL)	R\$ 1,78
317	18221	2.200	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV (ampola 10mL)	R\$ 1,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	268076				
318	18222 268075	2.200	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM (ampola 10mL)	R\$ 6,97
319	26991 416183	1.575	Ampola	Sulfato de Polimixina B 500.000UI pó para solução de uso intravenoso (frasco com pó para solução injetável de uso intramuscular, intravenoso ou intratectal)	R\$ 61,49
320	10199 292345	5.000	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar) frasco 30ml	R\$ 6,68
321	10822 292344	60.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	R\$ 0,42
322	28441 386019	24.000	Comprimido	Sulfato de zinco 10mg comprimido mastigável	R\$ 0,85
323	28442 472836	24.000	Comprimido	Sulfato de zinco monoidratado 20mg comprimido mastigável	R\$ 2,74
324	18223 268442	2.000	Ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV (frasco-ampola com 100mg)	R\$ 21,50
325	13242 290168	2.000	Ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável 500 mg IM/IV (frasco-ampola com 500mg)	R\$ 39,08
326	11575 269818	1.200	Ampola	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC - Ampola 1 mL	R\$ 4,34
327	28443 272341	12.000	Comprimido	Tiamina 300mg	R\$ 0,55
328	28444 401890	600	Caixa	Tiamina 100mg/mL + Piridoxina 100mg/mL + Cianocobalamina 5.000mcg/mL, caixa com 3 ampolas com 1mL de solução de uso IM + 3 ampolas de 1mL de diluente	R\$ 6,70
329	17918 272581	300	Frasco	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica - frasco 5ml	R\$ 7,34
330	26993 309437	12.000	Comprimido	Tramadol 100 mg retard	R\$ 5,45
331	21750 268534	6.000	Cápsulas	Tramadol 50 mg	R\$ 2,43
332	10831 268534	3.000	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL	R\$ 4,62
333	11407 268534	6.000	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL	R\$ 6,76
334	24045 274561	300	Frasco	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	R\$ 15,22
335	10481 328529	70.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg	R\$ 2,65
336	25731 328532	1.200	Frasco	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope- frasco 100ml	R\$ 6,94
337	13194 279269	50.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	R\$ 0,25
338	10834 267425	75.000	Comprimido	Verapamil 80 mg	R\$ 0,66
339	28445 457873	12.000	Frasco	Vitamina C + Zinco sabor laranja, frasco com 10 comprimidos efervescentes	R\$ 19,97
340	25319 431097	60.000	Comprimido	Vitamina D: colecalciferol D3 7000 UI comprimido	R\$ 3,52
341	28446 352204	10.000	Frasco	Dexmedetomidina 100 mcg/mL IV – Frasco/Ampola 2mL	R\$ 92,61
342	28447 268521	10.000	Frasco	Rocurônio 10 mg/mL Solução injetável IV - Frasco-Ampola 5mL	R\$ 37,48
343	28448 448612	200	Bisnaga	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g Gel - Bisnaga 60g	R\$ 9,20
344	28449 448613	150	Frasco	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g Solução de uso dermatológico Spray - Frasco 85mL	R\$ 13,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Borda da Mata, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Ressaltamos a necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas. Onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada.

Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição dos objetos desse termo de referência. Desse modo garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde.

As instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades, principalmente neste período de pandemia vírus COVID 19. Dessa forma, é importante que todas as unidades tenham recursos adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.

Frise-se o fato de que o município aderiu ao tratamento precoce, desde casos de síndromes gripais, até sintomas relacionados ao COVID19, evitando sobrecarregar assim os serviços de urgência e emergência, aliado a isto o atendimento a essa demanda deve ser rápida e eficaz para garantir o direito à vida e a saúde e devendo-se encontrar todos os medicamentos necessários para sua recuperação, nas farmácias, unidade básica de saúde e pronto atendimento médico para ações de saúde e combate ao vírus COVID 19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos e considerados comum de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1.

“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;

4.2. Os medicamentos não podem ser adquiridos com nome de marca/fantasia. Deve ser utilizada a DCB (Denominação Comum Brasileira).

4.3. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados.

4.4. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 4.5.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas.
- 4.6.** Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.
- 4.7.** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA.
- 4.8.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 4.10.** De acordo com a Portaria nº: 2814/GM, de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- 4.11.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade.
- 4.11.1.** Os medicamentos a serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 4.12.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Departamento/Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 035/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.13.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.14.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao Departamento/Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produto(s) substituídos deverão ser entregues ao Departamento/Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

6.1.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.860.728,99 (dezenove milhões oitocentos e sessenta mil setecentos e vinte e oito reais reais e noventa e nove centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
172	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
173	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
176	020301 103010011 2.066 339030	MANUTENCAO DA FARMACIA DE TODOS
345	020302 103020013 2.072 339091	MANUTENCAO ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO

Município de Borda da Mata (MG), 23 de junho de 2021.

Celso do Amaral
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **Município de Borda da Mata**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Celso do Amaral, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 425/2021, Pregão Eletrônico nº 097/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, ___ de _____ de 2021.

Celso do Amaral
Secretário Municipal de Saúde

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **Município de Borda da Mata**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Celso do Amaral, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 425/2021**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 097/2021** por **Sistema de Registro de Preço Nº 087/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (**extenso**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em jornal ou diário oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2021.

Celso do Amaral
Secretário Municipal de Saúde

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 087/2021

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 097/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10250 448838	5.000	Frasco	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico – Frasco 100ml			
2	10269 448839	5.000	Frasco	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto - Frasco100ml			
3	24000 274918	300	Bisnaga	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica - Bisnaga 3,5 g			
4	28415 268375	1.000	Unidade	Aciclovir sódico 50mg/g 5% creme – bisnaga de 10g			
5	28416 268370	5.000	Comprimido	Aciclovir sódico 200mg			
6	17859 267502	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg			
7	24001 271687	6.000	Ampola	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV - Ampola 5 mL			
8	17922 271691	60.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg			
9	28417 278489	2000	Frasco	Ácido fólico 0,2mg/mL gotas frasco 30mL			
10	9572 267503	15.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg			
11	26982 278338	1.200	Comprimido	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido			
12	26981 327566	600	Ampola	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IM/IV Ampola 5mL			
13	24002 278281	1.200	Ampola	Adenosina 3mg/ML IV - Ampola 2 mL			
14	20008 276839	36.000	Ampola	Água para injeção IV 10 mL - Ampola 10 mL			
15	10495 269462	3.600	Frasco	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral - frasco 10 ml			
16	10493 459822	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável			
17	23701 269462	24.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg			
18	20859 267508	24.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg			
19	20860	12.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	267509						
20	16878 446264	5.000	Frasco	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico - Frasco 100 mL			
21	16059 446263	5.000	Frasco	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto - Frasco 100 mL			
22	18209 268382	4.500	Ampola	Amicacina 250 mg/2mL IV - Ampola 2mL			
23	9560 267511	12.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg			
24	18213 292402	3.600	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM - Ampola 10 mL			
25	10507 271710	3.600	Ampola	Amiodarona 150 mg/3mL IV - Ampola 3 mL			
26	10506 267510	75.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg			
27	10508 267512	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg			
28	23981 271111	6.000	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral - Frasco 60 ml			
29	9558 271089	63.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg			
30	13162 448841	2.500	Frasco	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/mL pó para suspensão oral - frasco 75 ml			
31	16888 271217	30.000	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg			
32	20861 272434	100.000	Comprimido	Anlodipino 5mg			
33	28418 268896	60.000	Comprimido	Anlodipino 10mg			
34	10523 267517	120.000	Comprimido	Atenolol 50 mg			
35	24004 268214	4.800	Ampola	Atropina 0,25 mg / mL- Ampola 1 mL			
36	10526 267140	90.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
37	10527 268949	9.000	Frasco	Azitromicina 600 mg, pó para suspensão oral + diluente - frasco de 15ml			
38	13253 466172	600	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral			
39	23982 346586	1.200	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), aerossol oral			
40	23983 267582	500	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), suspensão nasal			
41	9695 270612	6.000	Unidade	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM (frasco-ampola com 4mL)			
42	24005 270614	6.000	Ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM (frasco-ampola + diluente)			
43	21498 461111	1.200	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% - Ampola 10 mL			
44	10536 270140	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg			
45	10537 271773	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg			
46	10538 271774	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg			
47	19069 269954	24.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg			
48	17924 269956	3.600	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral - frasco 20 ml			
49	28419 452913	1.200	Frasco	Budesonida 32mcg suspensão nasal – frasco 120 doses			
50	28420 452914	1.000	Frasco	Budesonida 64mcg suspensão nasal – frasco 120 doses			
51	23986 267283	20.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg			
52	17926 270620	25.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg			
53	24008 267282	6.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 1 mL			
54	24009 270621	12.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC - Ampola 5 mL			
55	10569 477319	12	Pote	Carvão Ativo em Pó – Pote 500gr			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



56	9596 267613	500.000	Comprimido	Captopril 25 mg			
57	17868 392264	1.200	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope - frasco 100 ml			
58	9603 267618	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg			
59	23987 268225	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido mastigável			
60	23988 448608	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg+Colecalciferol 400 UI (Vitamina D), comprimido mastigável			
61	10567 267621	36.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg comprimido			
62	19070 271102	36.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg			
63	13167 267564	50.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
64	11716 267566	35.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg			
65	13249 267565	40.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg			
66	23989 331555	3.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral - Frasco 60ml			
67	10582 267625	24.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg			
68	24011 339846	6.000	Frasco	Cefepima em pó 1g IV (frasco-ampola com pó para solução de uso intravenoso ou intramuscular)			
69	16747 450891	15.000	Unidade	Ceftriaxona 1000 mg Pó para solução de uso intramuscular frasco-ampola + ampola diluente 3,5 mL lidocaína			
70	20010 442701	15.000	Ampola	Ceftriaxona 1000 mg, com pó para solução de uso IV/IM (frasco-ampola)			
71	11719 442703	3.000	Frasco	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM (frasco-ampola com capacidade de 14mL contendo pó para solução de uso intravenoso e intramuscular)			
72	28421 469930	9.000	Unidade	Ceftriaxona frasco de 500 mg IM (frasco-ampola) com diluente lidocaína. Cada unidade vem com 1 frasco-ampola de pó para solução de uso intramuscular + 1 ampola com 2mL de diluente (lidocaína).			
73	16747 442701	5.000	Unidade	Ceftriaxona 1g intramuscular com ampola de diluente			
74	26983 270114	6.000	Frasco	Cetamina 50 mg/mL IV/IM (frasco-ampola com 10mL)			
75	17904 308736	1.800	Tubo	Cetoconazol 20 mg/g, creme tubo de 30g			
76	10586 267151	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg			
77	24012 448844	5.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado - Ampola 2 mL			
78	16597 448845	5.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM - Ampola 2 mL			
79	16078 268424	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas - Frasco 20 ml			
80	17927 271124	4.000	Frasco	Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope - frasco 100 ml			
81	20011 340167	6.000	Ampola	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL			
82	17928 267628	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg			
83	10592 267629	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg			
84	11641 267632	18.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg			
85	24013 292418	1.500	Frasco	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL - Frasco 100 mL			
86	24014 292418	1.500	Frasco	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL - Frasco 200 mL			
87	25695 268440	2.500	Frasco	Claritromicina 500 mg injetável (frasco-ampola com capacidade de 10mL contendo pó para solução intravenosa)			
88	28422 268436	5.000	Cápsula	Clindamicina 300mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



89	10596 267523	24.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg			
90	10594 267522	72.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg, comprimido revestido			
91	10595 272041	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg			
92	10597 270118	25.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg			
93	10598 270119	120.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg			
94	17906 270120	3.000	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral - frasco 20ml			
95	25696 272043	1.700	Comprimido	Clonidina 0,100 mg			
96	11548 272045	4.200	Comprimido	Clopidogrel 75 mg			
97	25697 335098	240	Bisnaga	Cloranfenicol 0,5% pomada - Bisnaga 3,50gr			
98	10600 267162	1.200	Ampola	Cloreto de potássio 19,1% IV - Ampola 10 mL			
99	23155 267164	600	Frasco	Cloreto de potássio 6%, solução oral - frasco 100ml			
100	13216 268236	12.000	Ampola	Cloreto de sódio 0,9% - Ampola 10 mL			
101	10602 448699	1.200	Ampola	Cloreto de sódio 20% IV - Ampola 10 mL			
102	17908 437160	3.000	Frasco	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal - frasco 30ml			
103	13228 272134	300	Frasco	Cloridrato de Ciclopentolato 1% Solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL			
104	24018 396853	300	Frasco	Cloridrato de Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% - Solução oftalmologica estéril (frasco 10mL)			
105	24016 268115	1.200	Ampola	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV - Ampola 1 mL			
106	26984 305325	1.400	Unidade	Cloridrato de moxifloxacino 1,6 mg/mL sistema fechado 250mL (400 mg/250mL)			
107	24017 267735	12.000	Ampola	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL			
108	10605 267638	24.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg			
109	10606 267635	15.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg			
110	24019 268069	1.200	Ampola	Clorpromazina 25mg/5mL IM - Ampola 5 mL			
111	17909 340207	300	Frasco	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral - frasco 20ml			
112	9592 274497	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg			
113	10607 272420	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg			
114	26985 272782	3.000	Comprimido	Codeína 30 mg comprimido			
115	16623 268958	3.600	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g Bisnaga 30 g			
116	9575 270495	3.000	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g - Bisnaga 30 g			
117	9564 437109	36.000	Comprimido	Complexo B			
118	14502 276283	1.200	Ampola	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL			
119	17932 268243	2.500	Frasco	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir - frasco 100ml			
120	9551 267643	10.000	Tubo	Dexametasona 1 mg/g creme - tubo 10g			
121	28423 269388	90.000	Comprimido	Dexametasona 4 mg			
122	17910 444337	720	Frasco	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica - frasco 5ml			
123	17911 267646	1.200	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral - frasco 100ml			
124	10626 267645	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg			
125	10628	60.000	Comprimido	Diazepam 10 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	267197						
126	10629 267195	12.000	Comprimido	Diazepam 5 mg			
127	24020 267194	6.000	Ampola	Diazepam 5 mg/mL IM e IV - Ampola 2 mL			
128	10205 271000	25.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg			
129	10632 273137	9.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM - Ampola 3 mL			
130	9589 267647	40.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg			
131	10634 267568	180.000	Comprimido	Diltiazem 60 mg			
132	10641 267203	60.000	Comprimido	Dipirona 500 mg			
133	24021 410023	12.000	Ampola	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV - Ampola 2 mL			
134	9697 275476	10.000	Ampola	Dipirona sódica 375 mg+adinefrina 12,5mg+prometazina 12,5mg - Ampola 2mL			
135	25701 267205	6.000	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral - frasco 20ml			
136	28424 448602	3.000	Caixa	Diproprionato de Betametasona 5mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/mL, caixa com 1 ampola com mL de suspensão IM			
137	13230 268446	1.200	Ampola	Dobutamina 250mg/20 mL IV- Ampola 20 mL			
138	17934 269963	4.000	Frasco	Domperidona 1 mg/mL, suspensão - frasco 100ml			
139	28425 269962	15.000	Comprimido	Domperidona 10mg			
140	24023 268960	1.200	Ampola	Dopamina 5 mg/mL IV - Ampola 10 mL			
141	24024 272336	5.000	Ampola	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL) - Ampola 10 mL			
142	24025 272334	5.000	Ampola	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL) - Ampola 1 mL			
143	9535 267651	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg			
144	10288 267652	80.000	Comprimido	Enalapril 20 mg			
145	24026 448982	9.000	Seringa	Enoxaparina 40 mg Seringa 0,4 mL			
146	24027 448982	3.000	Seringa	Enoxaparina 60 mg Seringa 0,6 mL			
147	16689 268961	300	Unidade	Estreptoquinase 1.500.000 UI (frasco- ampola com pó para solução de uso intravenoso)			
148	23185 291770	30.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg comprimido			
149	13171 343494	3.200	Comprimido	Espiramicina 500mg (1,5 mUI) - comprimido revestido			
150	10655 267653	215.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg			
151	24028 272198	1.200	Ampola	Etilefrina 10mg/ml IV/IM/SC - ampola 1ml			
152	16602 270116	5.000	Ampola	Etomidato 2 mg/mL IV – Ampola 10 mL			
153	24029 271790	360	Frasco	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL			
154	10657 267657	36.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg			
155	24030 267107	5.000	Ampola	Fenitoína 50mg/mL IV/IM - Ampola 5 mL			
156	10658 267660	36.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg			
157	18216 300725	5.000	Ampola	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM - Ampola 2 mL			
158	25704 300723	500	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral – frasco 20mL			
159	5313 396471	2.500	Frasco	Fenoterol 5 mg/mL, gotas - Frasco 20 mL			
160	13234 271950	3.600	Ampola	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL			
161	28426	6.000	Comprimido	Finasterida 5mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	275963						
162	9739 292399	1.200	Ampola	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC - Ampola 1 mL			
163	20862 267662	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg			
164	16603 268510	1.200	Ampola	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV - Ampola 5 mL			
165	18268 272948	360	Frasco	Fluoresceína sódica 10 mg/mL, colírio - Frasco 3 mL			
166	10308 273009	84.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg			
167	13173 268292	1.000	Comprimido	Folinato de cálcio 15 mg comprimido			
168	24032 292427	12.000	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM - Ampola 2,5 mL			
169	24033 267666	6.000	Ampola	Furosemida 10 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL			
170	10674 267663	180.000	Comprimido	Furosemida 40 mg			
171	28427 417285	6.000	Cápsula	Garra do Diabo (HARPAGOPHYTUM PROCUBENS DC. EX MEISSN.) 30mg a 100mg de iridoídeos totais expressos em harpagosídeos (dose diárias)			
172	13174 406308	1.000	Frasco	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica - frasco 5ml			
173	10678 267671	200.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg			
174	23992 442754	360.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada			
175	14431 270019	2.200	Ampola	Gliconato de cálcio 10% IV - Ampola 10ml			
176	9115 267540	5.000	Ampola	Glicose 25%, solução estéril e apirogênica - Ampola 10ml			
177	5326 267541	5.000	Ampola	Glicose 50%, solução estéril e apirogênica - Ampola 10ml			
178	10679 273119	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg			
179	28428 341174	200	Frasco	Gluconato de Clorexidina 0,12 % sem álcool, Frasco de 1 Litro			
180	10683 267670	24.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg			
181	10685 292195	500	Frasco	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral - frasco 20 ml			
182	10684 267669	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg			
183	9291 292196	6.000	Ampola	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL			
184	13254 292194	3.000	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/mL - Ampola 1 mL			
185	20012 268255	6.000	Ampola	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina) - Ampola 1 mL			
186	28429 272796	3.000	Unidade	Heparina sódica 5000UI, injetável via endovenosa, frasco-ampola 5mL			
187	10686 342738	3.600	Ampola	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo - Ampola 0,25 mL			
188	13177 268111	100.000	Drágea	Hidralazina 25 mg			
189	9520 268112	120.000	Drágea	Hidralazina 50 mg			
190	10687 267674	600.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg			
191	25708 270220	6.000	Unidade	Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM (frasco-ampola + ampola com 2mL de diluente)			
192	25709 342134	6.000	Unidade	Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM (frasco-ampola + ampola com 2mL de diluente)			
193	28430 384298	20	Frasco	Hidrocortisona 10 mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixicina B. 10000 UI/mL; frasco com 10 mL			
194	17935 433257	1.200	Frasco	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão - frasco 100ml			
195	14503 294643	3.000	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral - frasco 30ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



196	28431 332755	3.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/mL, solução oral – frasco 20mL			
197	13180 267676	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg			
198	26986 342258	3.000	Frasco	Imipeném + Cilastatina Sódica 500mg + 500mg Pó para solução de uso intravenoso (frasco-ampola com capacidade para 20mL)			
199	10693 267292	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg			
200	28432 271157	30	Frasco	Insulina NPH humana 100UI/mL, frasco 10mL			
201	28433 271154	30	Frasco	Insulina regular humana 100UI/mL, frasco 10mL			
202	9003 268331	3.000	Frasco	Ipratrópio 0,250 mg/mL, gotas- Frasco 20 mL			
203	17873 273401	60.000	Comprimido	Isossorbida 40 mg			
204	10326 273395	1.200	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual			
205	10698 376767	48.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg			
206	28434 270711	5.000	Unidade	Lansoprazol 30mg + Claritromicina 500mg + Amoxicilina 500mg, caixa com cápsulas gelatinosas duras de liberação prolongada + comprimidos revestidos + cápsulas gelatinosas duras			
207	17874 270128	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível			
208	17875 270126	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg			
209	17936 305270	24.000	Comprimido	Levofloxacino 500mg			
210	9629 268129	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg			
211	9628 268128	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg			
212	9542 448804	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg			
213	26865 268956	2.000	Comprimido	Levonorgestrel 0,75 mg			
214	17882 268125	36.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg			
215	17879 268124	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg			
216	17880 268123	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg			
217	28435 269842	1.200	Unidade	Lidocaína 1% sem vasoconstrutor (10mg/mL), frasco-ampola de 20mL			
218	10515 269852	1.200	Ampola	Lidocaína 2% com vasoconstrutor (Lidocaína 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL) - Ampola 20 MI			
219	10711 269846	1.200	Bisnaga	Lidocaína 2% geléia 100 mg/5g Bisnaga 30 g			
220	14430 269843	3.000	Ampola	Lidocaína 2% sem vasoconstritor IV - Frasco-ampola 20 mL			
221	28436 269843	500	Ampola	Lidocaína 10mg/mL IV – frasco-ampola 20mL			
222	26988 269843	1.200	Ampola	Lidocaína 20 mg/mL IV - Frasco-ampola 20 mL			
223	25723 269845	60	Frasco	Lidocaína spray 10% anestesia tópica - Frasco 50 mL			
224	17883 273467	3.600	Frasco	Loratadina 1 mg/mL, xarope - frasco 100 ml			
225	10713 273466	48.000	Comprimido	Loratadina 10 mg			
226	10715 273473	36.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg			
227	13247 270786	100.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido			
228	10716 268856	300.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido			
229	9701 299675	1.200	Frasco	Manitol 20% Frasco 250 mL			
230	10184	10.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	267692						
231	10726 267694	1.200	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral - frasco 30ml			
232	17884 398702	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável (ampola 1mL)			
233	26989 268488	6.000	Ampola	Meropenem 1g Pó para solução IV - Frasco-ampola 30mL			
234	10729 465425	360.000	Comprimido	Metformina 850 mg			
235	10731 267689	50.000	Comprimido	Metildopa 250 mg			
236	13196 272320	48.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg			
237	10733 267312	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg			
238	10735 267310	6.000	Ampola	Metoclopramida 10 mg/2mL - Ampola 2 mL			
239	10734 267311	2.400	Frasco	Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral - frasco 10ml			
240	28437 276656	200.000	Comprimido	Metoprolol succinato 25 mg, comprimido revestido de liberação controlado			
241	28438 276657	300.000	Comprimido	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido revestido de liberação controlado			
242	10192 345300	1.200	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal - Bisnaga 50g			
243	10736 267717	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg			
244	28439 268499	12.000	Comprimido	Metronidazol 400 mg			
245	23993 266863	500	Frasco	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral - frasco 100ml			
246	24034 268498	1.500	Frasco	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL - Frasco 100 mL			
247	10258 268162	1.200	Tubo	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal - tubo 80gr			
248	13184 268267	500	Frasco	Miconazol 20 mg/mL, loção - frasco 30ml			
249	12133 268481	12.000	Ampola	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV - Ampola 3 mL			
250	24035 268481	12.000	Ampola	Midazolam 5 mg/mL IM/IV - Ampola 10 mL			
251	26990 271391	6.000	Comprimido	Morfina 30 mg			
252	16591 304870	10.000	Ampola	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 2 mL			
253	16590 304871	10.000	Ampola	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural - Ampola 1 mL			
254	20863 273167	12.000	Tubo	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada - tubo 10g			
255	10746 267729	72.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido			
256	10747 448641	36.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg			
257	19071 273710	50.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg			
258	19146 279297	6.000	Tubo	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica - tubo 60g			
259	23994 266788	8.000	Tubo	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal - tubo 60g			
260	13185 268273	25.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg			
261	24036 268970	1.200	Ampola	Nitroglicerina 5 mg/mL - Ampola 10 mL			
262	16360 453501	1.200	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV - Ampola 2mL			
263	13239 442584	6.000	Ampola	Norepinefrina 2 mg/mL IV - Ampola 4 mL			
264	17886 448808	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg			
265	17887 270846	2.400	Ampola	Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/mL, solução injetável (ampola 1mL)			
266	10750 268851	24.000	Comprimido	Norfloxacin 400 mg, comprimido revestido			
267	13186	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	271606						
268	25473 271610	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg			
269	10753 267712	500.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg			
270	24037 267713	3.600	Ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó líofilo (frasco-ampola com pó + ampola com 10mL de diluente)			
271	13240 268504	9.000	Ampola	Ondansetrona 2mg/mL IM IV - Ampola 5mL			
272	25474 268506	12.000	Comprimido	Ondansetrona 4 mg			
273	25727 267777	6.000	Frasco	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral - frasco 20ml			
274	10758 267778	60.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg			
275	11549 270907	6.000	Comprimido	Paracetamol 500mg+ codeína 30 mg			
276	17888 267773	1.200	Frasco	Permetrina 10 mg/mL, loção - frasco 60ml			
277	17889 363597	1.000	Frasco	Permetrina 50 mg/mL, loção- frasco 60ml			
278	23995 331157	1.200	Frasco	Peroxido de Carbamida 100mg/ml solução otológica frasco 10ml			
279	24039 272329	1.200	Ampola	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC - Ampola 2 mL			
280	13188 268158	2.000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg			
281	24040 363088	6.000	Ampola	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV - Ampola 2 mL			
282	26866 402927	2.400	Frasco	Polivitaminico Xarope (Ciproheptadina + tiamina + riboflavina + nicotinamida + Acido Ascornico) -Frasco 240ml			
283	16722 448594	2.000	Frasco	Prednisolona 1 mg/mL, solução oral frasco 100ml - Frasco 100 mL			
284	27485 448595	3.000	Frasco	Prednisolona 3mg/mL solução oral – frasco de 100mL			
285	10214 267743	60.000	Comprimido	Prednisona 20 mg			
286	13189 267741	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg			
287	10774 267768	48.000	Comprimido	Prometazina 25 mg			
288	21503 267769	5.000	Ampola	Prometazina 50 mg/2mL IM - Ampola 2 mL			
289	23996 272412	3.000	Comprimido	Propafenona 300 mg			
290	24042 273135	1.200	Comprimido	Propatilnitrate 10 mg			
291	10775 267772	160.000	Comprimido	Propranolol 40 mg			
292	28440 305935	10.000	Ampola	Propofol 10mg/mL emulsão de uso intravenoso			
293	10780 267736	72.000	Comprimido	Ranitidina 150 mg			
294	19072 267736	7.200	Frasco	Ranitidina 150 mg/10 mL, xarope - frasco 120 ml			
295	10818 446103	10.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea			
296	17915 294887	2.400	Frasco	Salbutamol 100 mcg aerosol - Frasco 200ml, unidade com 200 doses			
297	10783 292331	1.200	Frasco	Salbutamol 2 mg/5mL, xarope - frasco 100 ml			
298	17891 412965	5.000	Frasco	Simeticona 75 mg/mL, gotas - frasco 10ml			
299	13190 267746	400.000	Comprimido	Sinvastatina 10 mg, revestido			
300	10285 267747	120.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, revestido			
301	11294 267745	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, revestido			
302	13867 423130	10.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 100mL			
303	18219	15.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	423130			eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 250 mL			
304	18220 423130	15.000	Frasco	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável - Frasco 500 mL			
305	16559 366913	6.000	Frasco	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL			
306	16561 366913	6.000	Frasco	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL			
307	10344 270092	5.000	Frasco	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL			
308	16563 270092	5.000	Frasco	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL			
309	9461 366913	1.200	Frasco	Soro glicerinado - Frasco 500 mL			
310	10819 352192	9.000	Frasco	Soro Ringer com Lactato, sistema fechado - Frasco 500 mL			
311	24043 303292	3.000	Frasco	Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante - Frasco 500 mL			
312	13191 267765	2.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg			
313	16723 272089	4.000	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme - Bisnaga 50 g			
314	9583 308882	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg			
315	17916 308884	2.400	Frasco	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL, suspensão oral - frasco 100ml			
316	26868 269759	1.500	Ampola	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml IM/IV (ampola 2mL)			
317	18221 268076	2.200	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV (ampola 10mL)			
318	18222 268075	2.200	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM (ampola 10mL)			
319	26991 416183	1.575	Ampola	Sulfato de Polimixina B 500.000UI pó para solução de uso intravenoso (frasco com pó para solução injetável de uso intramuscular, intravenoso ou intratectal)			
320	10199 292345	5.000	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar) frasco 30ml			
321	10822 292344	60.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg			
322	28441 386019	24.000	Comprimido	Sulfato de zinco 10mg comprimido mastigável			
323	28442 472836	24.000	Comprimido	Sulfato de zinco monoidratado 20mg comprimido mastigável			
324	18223 268442	2.000	Ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV (frasco-ampola com 100mg)			
325	13242 290168	2.000	Ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável 500 mg IM/IV (frasco-ampola com 500mg)			
326	11575 269818	1.200	Ampola	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC - Ampola 1 mL			
327	28443 272341	12.000	Comprimido	Tiamina 300mg			
328	28444 401890	600	Caixa	Tiamina 100mg/mL + Piridoxina 100mg/mL + Cianocobalamina 5.000mcg/mL, caixa com 3 ampolas com 1mL de solução de uso IM + 3 ampolas de 1mL de diluente			
329	17918 272581	300	Frasco	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica - frasco 5ml			
330	26993 309437	12.000	Comprimido	Tramadol 100 mg retard			
331	21750 268534	6.000	Cápsulas	Tramadol 50 mg			
332	10831 268534	3.000	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 1 mL			
333	11407 268534	6.000	Ampola	Tramadol 50 mg/mL IM/IV - Ampola 2 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



334	24045 274561	300	Frasco	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL			
335	10481 328529	70.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg			
336	25731 328532	1.200	Frasco	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope- frasco 100ml			
337	13194 279269	50.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg			
338	10834 267425	75.000	Comprimido	Verapamil 80 mg			
339	28445 457873	12.000	Frasco	Vitamina C + Zinco sabor laranja, frasco com 10 comprimidos efervescentes			
340	25319 431097	60.000	Comprimido	Vitamina D: colecalciferol D3 7000 UI comprimido			
341	28446 352204	10.000	Frasco	Dexmedetomidina 100 mcg/mL IV Frasco-Ampola 2mL			
342	28447 268521	10.000	Frasco	Rocurônio 10 mg/mL Solução injetável IV Frasco-Ampola 5mL			
343	28448 448612	200	Bisnaga	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g Gel - Bisnaga 60g			
344	28449 448613	150	Frasco	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g Solução de uso dermatológico Spray - Frasco 85mL			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)